



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, no uso de suas atribuições legais, mediante autorizações contidas na Dispensa de Licitação nº 128/2022 e no Processo nº 285/2022, torna público que realizará através do **ÁGUIA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL**, doravante denominado **INSTITUTO ÁGUIA**, Processo Seletivo para provimento do quantitativo de vagas, observados os termos da legislação vigente. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário dos empregos públicos mencionados na Tabela I – Dos Empregos Públicos, atualmente vagos e para os que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na contratação, dependendo da sua classificação no presente Processo Seletivo.

1.1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do certame e convocados para contratação estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Municipal 2.322 de 14 de julho de 2017 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

1.1.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que for vagando.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos deste Processo Seletivo com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)**.

1.3. As atribuições básicas dos empregos públicos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Empregos Públicos

Anexo II – Conteúdo Programático

Anexo III – Formulário para candidato com Deficiência e/ ou Condição Especial

Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos

Anexo V - Cronograma (Datas Previstas).

1.6. O nível de escolaridade, o valor da inscrição, o código de emprego, a nomenclatura do emprego, o total de vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na Tabela I – Dos Empregos Públicos, Capítulo I – Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

**TABELA I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

<b>Ensino Superior Completo</b>						
<b>Valor de Inscrição: R\$ 100,00</b>						
<b>Código do Emprego</b>	<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas para PcD*</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisito Mínimos Exigidos</b>
300	Enfermeiro	01	00	40h	R\$ 4.404,16	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão de Classe (COREN).

**Ensino Superior/ Médio com Magistério Completo**  
**Valor de Inscrição: R\$ 100,00**

Código do Emprego	Emprego	Vagas	Vagas para PcD*	Carga Horária Semanal	Salário	Requisito Mínimos Exigidos**
301	Professor Intérprete de Libras	01	00	30h	R\$ 3.179,87	Curso Superior de Licenciatura em Letras - Libras ou Curso Superior de Licenciatura em Letras - Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia + Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de Libras, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituição de ensino superior credenciadas por Secretarias da Educação, ou Curso de Nível Médio com habilitação em Magistério + Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de Libras, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, promovidos por instituições de ensino superior credenciadas por Secretarias da Educação.

\*PcD – Pessoas com Deficiência

\*\* Os requisitos mínimos exigidos para o Emprego de Professor Intérprete de Libras estão fundamentados na Lei Federal 12.319 de 1º de setembro de 2010 e na Resolução SE 8, de 29 de janeiro de 2016, do Estado de São Paulo.

1.7. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e acompanhados de tradução juramentada.

1.9. A Prefeitura oferece a todos os contratados o benefício da Cesta de Alimentos.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público conforme especificado na **TABELA I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**, constante do Capítulo I.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006.

2.1.9. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;

2.1.10. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou contratação em emprego público;

2.1.12. No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo ou contratação em Emprego Público;

2.1.13. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;

2.1.14. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

2.1.15. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

2.1.16. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para o emprego público no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.17. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício de suas atividades, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**.

2.1.18. Possuir certificado de conclusão de escolaridade, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente

- ao exigido para o exercício das atividades, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 2.1.19. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**;
- 2.1.20. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a Homologação do Processo Seletivo e antes da contratação;
- 2.1.20.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 2.1.21. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de local de vaga apontada na ficha de inscrição.
- 2.1.22. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.
- 2.1.23. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.
- 2.1.24. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA**, **www.institutoaguia.org.br**, iniciando-se às 00h do dia 31 de outubro de 2022 e encerrando-se às 23h59 do dia 18 de novembro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no **Capítulo II - Das Condições para Inscrição**, deste Edital.

3.1.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá anexar no sistema de inscrição, **até o último dia das inscrições**, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.1.1.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **Tabela I – Dos Empregos Públicos, do Capítulo I** deste Edital.

3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o emprego pretendido conforme estabelecido neste Edital e nas demais publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo a serem publicadas no Jornal Oficial do Município de Itaporanga e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do Instituto Águia e na Prefeitura Municipal de Itaporanga.**

3.3.1. **O valor pago pela inscrição, EM HIPÓTESE ALGUMA será devolvido. Exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.**

3.4. A inscrição efetivada do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, **com vencimento para o dia 21 de novembro de 2022**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, o boleto **deverá ser pago antecipadamente**.

3.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaguia.org.br** até a data do vencimento do boleto, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição.

3.6.1. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.6.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.6.2.1. Na hipótese do pagamento após a data de vencimento implicará a **não efetivação da inscrição e a não devolução do valor pago**.

3.6.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.6.4. **Caso o nome do candidato não conste na lista de convocação para realização das provas objetivas, o boleto bancário, no original, devidamente quitado** deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização da Prova Objetiva, pois o mesmo é o único que comprova que a inscrição foi efetivada.

3.6.4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato** a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.7. **Não serão aceitas** inscrições recebidas por depósitos bancários ou quaisquer depósitos modos operantes, via postal, fac-símile, transferências, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.1. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** e o **INSTITUTO ÁGUIA** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários.

3.8. A data e o período previsto para aplicação da prova dar-se-a como tabela abaixo:

DATA PREVISTA E PERÍODO DA PROVA	EMPREGOS PÚBLICOS
08/01/2023 (DOMINGO) PERÍODO MANHÃ	ENFERMEIRO PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

3.9. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição no mesmo emprego público ou em emprego público cujas provas ocorrerão em um mesmo período não caberá a devolução do valor pago referente às inscrições seja qual for o motivo alegado.

3.9.1. É de única e inteira responsabilidade do candidato a observação da data e do período de aplicação das provas do emprego público ao qual o mesmo fará sua inscrição

3.9.2. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor da inscrição, ainda que superior, seja qual for o motivo alegado.

3.9.3. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da inscrição.

3.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.11. O candidato com deficiência deverá ler atentamente as orientações pertinentes deste Edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

3.11.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.12. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.13. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do emprego da opção preenchido.

3.14. O INSTITUTO ÁGUIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.15. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a NÃO apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA e ao INSTITUTO ÁGUIA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá anexar, no momento de sua inscrição ou até o último dia das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, solicitação com a sua qualificação completa, Laudo Médico descrito a deficiência com CID e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova.

3.17.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.17.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.17.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.17.3.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao INSTITUTO ÁGUIA até o término das inscrições, conforme estabelecido neste edital.

3.17.3.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.17.3.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea "b" do item 6.7. para acessar e permanecer no local designado.

3.17.3.4. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.17.3.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019.

3.18. As solicitações de que tratam o item 3.17. e seus subitens serão avaliadas pelo INSTITUTO ÁGUIA e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

3.20. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do INSTITUTO ÁGUIA, [www.institutoaguia.org.br](http://www.institutoaguia.org.br), na página do Processo Seletivo.

3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PcD

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal

nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, pelo Decreto Federal 9.508 de 24/09/2018 e pela Lei Federal nº 7.853/89.

4.1.1. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições a serem exercidas para o qual fará sua inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital.

4.1.2. Considerando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos empregos reservados aos candidatos com deficiência, nos termos no item 4.1. deste capítulo, desde que atenda aos requisitos relacionados no Capítulo II deste Edital, efetivando sua inscrição conforme as instruções do Capítulo III deste Edital.

4.2. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

4.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei Nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PcD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.

4.3.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver), essas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.3.3. Como não há reservas de vagas para candidatos com deficiência, em função do baixo número de vagas abertas para ampla concorrência, os candidatos inscritos como deficientes neste certame, habilitados na prova objetiva, constarão em lista com classificação específica apenas para efeito de reserva, considerando a possibilidade de abertura de novas vagas durante o período de validade do certame.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.

4.4.2. Aos deficientes visuais serão oferecidas prova ampliada, ledor e transcritor.

4.4.3. O Instituto Águia reserva-se no direito de, na impossibilidade de atender, no dia da aplicação da prova, a solicitação anteriormente feita pelo candidato, lhe oferecer outro(s) método(s) de total eficiência, para que sua necessidade seja atendida, e o mesmo não perca a realização de sua prova.

4.5. Será eliminado da lista de candidato PcD, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5.1. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.6. No ato da inscrição, candidato PcD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliada fonte 24, intérprete de Libras ou leitura, entre outros).

4.7. O candidato PcD que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.8. O candidato PcD deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, os quais irão avaliar a sua condição física emental.

4.10.1. A equipe multiprofissional indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.10.2. Será excluído da Lista Especial (PcD) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público.

4.11. O candidato PcD, durante o período das inscrições, deverá anexar no momento da inscrição ou até o último dia das inscrições os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária);

b) Laudo Médico, atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico com número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego.

c) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de libras, ledor/transcritor, ampliada).

4.11.1 O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11. e sua alínea “a”, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

4.11.2. O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

4.11.3. O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

4.11.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.12. A comprovação da tempestividade do anexo da documentação tratada no item 4.11. e seus subitens, será feita pela data da anexação destes.

4.12.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.12.2. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17. e seus subitens, do Capítulo III deste edital.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados nesse capítulo, não terá a condição especial atendida ou será considerado não PcD, seja qual for o motivo alegado.

4.14.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.15. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.18. Os documentos anexados fora da forma e do prazo estipulado neste capítulo não serão analisados.

## V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

5.1.1. **Prova Objetiva**, para todas as vagas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VI** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste edital, constará de questões de múltipla escolha, **com quatro (04) alternativas cada**, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades que serão exercidas.

5.1.2. **Avaliação de Títulos** para todos os empregos de **Ensino Superior**, de caráter classificatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido neste edital.

5.2. Os candidatos serão avaliados neste certame conforme estabelecido na tabela a seguir:

ENSINO SUPERIOR			
EMPREGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Enfermeiro	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	Capítulo VIII deste Edital	
Professor Intérprete de Libras	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	Capítulo VIII deste Edital	

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas e entrega de títulos serão realizadas na data provável de **08 de janeiro de 2022**, na cidade de **ITAPORANGA/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal e nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO ÁGUIA (www.institutoaguia.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (www.itaporanga.sp.gov.br)** observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **ITAPORANGA/ SP**, o **INSTITUTO ÁGUIA** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios, e-mails, SMS, ligações telefônicas nenhum comunicado sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova através do site do **INSTITUTO ÁGUIA**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento **oficial de identidade original**.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

6.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.4.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

6.5. O eventual erro de digitação do número do documento de identidade, sexo e qualquer outro dado pessoal poderão ser corrigidos pelo candidato no endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA ([www.institutoaguia.org.br](http://www.institutoaguia.org.br))**, na “Área do Candidato” após login e senha, acessando “Dados Pessoais”. Após a publicação do Resultado Final, a correção dos dados para efeito de convocação, deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**.

6.5.1. A correção **do nome, da data de nascimento e do CPF** somente será possível enviando uma solicitação com documento anexo para o e-mail, **aguiaconcursos@institutoaguia.org.br**, informando número de inscrição, número do CPF e o que precisa ser alterado.

6.6. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – **SAC do INSTITUTO ÁGUIA**, pelo telefone (11) 3142-8798, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas**.

6.6.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaguia.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes neste Edital.

6.6.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo determinado para a solicitação de alteração, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

a) Comprovante de inscrição e boleto bancário (caso o nome não conste na lista de convocação para prova);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

6.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.7.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.) no qual conste quais documentos foram roubados/ furtados/ extraviados, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da prova**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e documentos virtuais (por aplicativos ou imagens).

6.7.5. Não serão aceitos documentos de identificação de forma virtual/ digital e cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, esse deverá procurar o representante do **INSTITUTO ÁGUIA** no local de realização das provas, que procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto de pagamento devidamente pago.

6.9.1. A inclusão de que trata o item 6.9. será realizada de **forma condicional** e será confirmada pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.9., esta será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

b) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, corretivos líquidos, régua, borracha ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 6.7. deste Edital;

c) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, iPad/ iPod, relógios de qualquer espécie) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, fones de ouvido, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.10.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.10., alínea “c”, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o INSTITUTO ÁGUIA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas

Objetivas e Práticas (quando houver), mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, que estiverem junto ao corpo do candidato, **O MESMO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.**

6.10.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.10.2.2. O **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.10.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

6.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa).

6.13. **Quanto às Provas Objetivas:**

6.13.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta confeccionada em material transparente. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.13.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.13.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova, pois será o único documento válido para a correção.

6.14. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas** para todos os empregos.

6.14.1. O tempo de permanência mínima na sala de prova do seu início, é de **2 (duas) horas** para todos os empregos.

6.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último deles termine e entregue a prova. Esses candidatos deverão assinar o campo correspondente na **ATA DE SALA.**

6.15.1. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Processo Seletivo.

6.16. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.17. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato será o documento de identidade original.

6.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

6.18.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados.

6.19. Os candidatos de todos os empregos, somente poderão levar o Caderno de Questões, **30 (trinta) minutos que antecedem o término da realização da prova.**

6.20. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a sua substituição.

6.21. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

6.21.1. Não cumprir com as regras contidas neste edital;

6.21.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.21.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.7., alínea "b", desse capítulo;

6.21.4. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

6.21.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência em sala após início da prova;

6.21.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, calculadora ou similar, impressos ou similares não permitidos;

6.21.7. For surpreendido usando ou portando junto ao corpo agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.21.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.21.9. Não devolver a Folha de Respostas e a Folha de Texto Definitivo (quando houver) cedida para realização das provas;

6.21.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

6.21.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.21.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Folha de Texto Definitivo (quando houver) e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso;

6.21.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de prova e na Folha de Respostas;

6.21.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.



6.22. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.24. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019). A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.24.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.25. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.25.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

6.25.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.27. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.27.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.28. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.29. Os gabaritos provisórios da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA ([www.institutoagua.org.br](http://www.institutoagua.org.br)).

6.30. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e adotar critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

## **VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. Concorrerão à Avaliação de Títulos **somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas**, conforme estabelecido neste Edital.

8.2. A Avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

8.3. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues em **cópia autenticada pelo cartório**, impreterivelmente, **no dia, horário e local da realização da prova objetiva, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do INSTITUTO ÁGUIA, com os seguintes dizeres no envelope lacrado: “Avaliação de Títulos Processo Seletivo 01/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA”**, contendo ainda o nome completo do candidato e o número de inscrição.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV**, deste Edital.

8.3.2. **NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS FORA DO ENVELOPE LACRADO E SEM IDENTIFICAÇÃO.**

8.3.3. **NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE TÍTULO EM VIA ORIGINAL, POIS NÃO SERÁ DEVOLVIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.**

8.3.4. A comprovação da tempestividade da entrega dos títulos será feita pela data do recebimento e assinatura do candidato na lista de entrega de envelope de títulos.

8.4. **Títulos encaminhados para o Instituto Águia, fora do estabelecido neste edital, não serão reconhecidos, ainda que recebidos pelo Instituto Águia.**

8.5. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Processo Seletivo.

8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos.

8.7. Não serão aceitas entregas ou substituições (de títulos) posteriormente ao período determinado, bem como documentos da Avaliação de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

8.7.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

8.8. A pontuação da documentação da Avaliação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

- 8.8.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.  
 8.9. O título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.  
 8.10. Serão considerados para a Avaliação de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
<b>DOCTORADO</b> relacionado ao emprego que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, <b>desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u></b> .	5,0	1
<b>MESTRADO</b> relacionado ao emprego que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, <b>desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u></b> .	3,0	1
<b>Pós Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização)</b> relacionado ao emprego que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação, indicando o número de horas e período de realização do curso de <b>especialização acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u></b> .	2,0	1

- 8.11. Os diplomas de Doutorado e Mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.  
 8.12. Os cursos de Doutorado e Mestrado realizados no exterior serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.  
 8.13. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.  
 8.14. Na ausência do diploma, deverá ser entregue **cópia reprográfica autenticada em cartório** de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar em **cópia reprográfica autenticada em cartório**, expedido por Instituição de ensino superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/ credenciado, bem como sua carga horária.  
 8.15. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.  
 8.16. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Processo Seletivo.  
 8.17. Cada documento de título será considerado uma única vez.  
 8.18. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos.  
 8.18.1. Os títulos representativos de cursos com término após a data da entrega de títulos (data da prova) não serão computados para fins de pontuação, seja qual for o motivo alegado.  
 8.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Avaliação de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.  
 8.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.  
 8.21. As cópias autenticadas dos documentos apresentados para a Avaliação de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.  
 8.22. Caberá recurso da Avaliação de Títulos, em conformidade com o Capítulo X, deste edital.

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescidos da nota da Avaliação de Títulos.  
 9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por emprego público.  
 9.2.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma Lista Geral com a relação de todos os candidatos e uma lista contendo a relação apenas dos candidatos PcD.  
 9.3. O resultado do Processo Seletivo será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itaporanga e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.institutoaguia.org.br](http://www.institutoaguia.org.br) e [www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo X, deste Edital.  
 9.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço Municipal de Itaporanga, publicada no Diário Oficial Municipal.  
 9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:  
 a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;  
 b. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

- c. Obter maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d. Obter maior número de acertos na prova de Matemática;
- e. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.6. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos dos itens acima, o **INSTITUTO ÁGUIA** poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das certidões de nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

9.7. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.

9.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## **X – DOS RECURSOS**

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação do gabarito provisório e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO ÁGUIA** ([www.institutoaguia.org.br](http://www.institutoaguia.org.br)), seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas aos candidatos PcD e solicitações de condição especial;

10.2.2. Divulgação do Gabarito Provisório;

10.2.3. Divulgação do Resultado Provisório contendo a nota das Provas Objetivas;

10.2.4. Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos itens acima.

10.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo.

10.8. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.9. Caso exista necessidade de troca ou substituição do gabarito provisório devido a divergências e/ou falhas na publicação, este poderá ser alterado e divulgado no gabarito definitivo.

10.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.10.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto nos itens acima.

### **10.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.11.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

10.11.2. Fora do prazo estabelecido;

10.11.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.11.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.12. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas e/ ou revisão de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Lei Municipal 2.322 de 14 de Julho de 2017.

11.2. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final e as condições dispostas neste Edital.

11.3. Por ocasião da convocação que antecede a avaliação médica/ psicológica e a contratação, os candidatos deverão apresentar, em cópia reprográfica simples acompanhadas dos originais ou em cópias reprográficas autenticadas em cartório, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de Endereço;

c) Cadastro de Pessoa Física regularizado;

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 (dois) turnos, conforme o caso;

f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24

- (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i) Atestado de que não registra Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o emprego público de opção e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
- k) Comprovação de estar em dia com os respectivos Conselhos.
- 11.3.1. Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.4. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, podendo ser prorrogado por igual período, sendo essa prorrogação requerida por escrito e com justificativa.
- 11.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 11.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 11.7. Após a Homologação do Processo Seletivo e, para que sejam contratados, obedecida a ordem de classificação, os convocados serão submetidos a exame médico e psicológico, que avaliarão sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem, independentemente da aprovação nas provas.
- 11.8. A Avaliação Médica e Psicológica será realizada pela Prefeitura ou por sua ordem aos candidatos habilitados no Processo Seletivo, em quantidade a ser definida posteriormente, podendo ser considerado “APTO” ou “INAPTO”.
- 11.9. As decisões do Serviço Médico e Psicológico da Prefeitura Municipal de Itaporanga têm caráter eliminatório para efeito de contratação, são terminativas e delas não caberá qualquer recurso.
- 11.10. A informação sobre datas, locais e horários da Avaliação Psicológica serão divulgadas oportunamente.
- 11.11. A Avaliação Psicológica levará em conta as características especiais que o emprego público exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as atribuições psicológicas necessárias ao desempenho das atividades, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do emprego público.
- 11.12. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva e visa avaliar o perfil psicológico do candidato.
- 11.13. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do emprego público.
- 11.14. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.
- 11.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da avaliação citada no item acima.
- 11.16. Da Avaliação Psicológica, resultará o conceito “APTO” ou “INAPTO”.
- 11.17. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital e da legislação em vigor.
- 11.18. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis para o emprego público que se inscreveu conforme consta no Anexo I deste Edital e da legislação em vigor.
- 11.19. A “INAPTIDÃO” na Avaliação Psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do emprego público, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- 11.20. O candidato “INAPTO” não será submetido a novo exame ou prova não sendo contratado.
- 11.21. O resultado da Avaliação Psicológica somente será divulgado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica.
- 11.22. O não comparecimento à avaliação caracterizará desistência do candidato.
- 11.23. Na Avaliação Psicológica serão verificadas as características do candidato, com relação a:
- a) bom relacionamento interpessoal e controle emocional;
  - b) boa resistência à fadiga psicofísica;
  - c) controlado nível de ansiedade;
  - d) bom domínio psicomotor;
  - e) adequada capacidade de improvisação;
  - f) controlada agressividade e adequadamente canalizada;
  - g) bom nível de atenção e concentração;
  - h) adequada impulsividade;
  - i) ausência de sinais fóbicos e desrítimicos;
  - j) levada flexibilidade de conduta;
  - k) boa criatividade e elevada disposição para o trabalho;
  - l) elevado grau de iniciativa e decisão (autonomia);
  - m) excelente receptividade e capacidade de assimilação;
- 11.24. O não comparecimento do candidato, quando convocado, em qualquer etapa especificada neste capítulo implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
- 11.25. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados Diário Oficial Municipal, afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ITAPORANGA** e poderão ser divulgados na Internet nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO ÁGUIA** ([www.institutoaguia.org.br](http://www.institutoaguia.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** ([www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br)).

12.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste edital.

12.3. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, uma única vez e por igual período.

12.6. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8. As informações sobre o presente processo seletivo, durante o certame, serão prestadas pelo **INSTITUTO ÁGUIA**, situado à Avenida Paulista, 807 – 10º andar – conjunto 1005 – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311-100, até a data de publicação da homologação dos resultados, sendo que após a competente Homologação Final serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, através de seu Departamento de Pessoal.

12.8.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

12.9. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste certame.

12.10. O **INSTITUTO ÁGUIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

12.11. O candidato que recusar a contratação no emprego público deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** e o **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.14.1. As notas serão divulgadas com duas casas decimais em listas de resultado final em publicação oficial. Notas divulgadas na área restrita do candidato poderão conter duas ou mais casas decimais, apenas para efeito de simples visualização.

12.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** e o **INSTITUTO ÁGUIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.16. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

12.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo/Prefeitura.

12.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do certame e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do certame, os registros eletrônicos.

12.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.20. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste certame.

12.21. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

12.22. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e a Resolução nº 269 de 21 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, a publicação dos dados pessoais dos candidatos ficarão limitados ao nome e número de inscrição. Demais dados pessoais ficarão disponíveis para municipalidade para realização de atos oficiais estritamente ligados ao certame.

12.23. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itaporanga, 27 de outubro de 2022.

**Prefeito Municipal de Itaporanga**  
**Instituto Água**

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO</b>
ENFERMEIRO	<p>Executar serviços com pacientes no Centro de Saúde Municipal e em Programas de Saúde; executar serviços de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos; prestar primeiros socorros no local de trabalho em caso de acidentes, doenças, fazendo curativos e imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico; supervisionar a equipe de enfermagem, treinando e coordenando sobre uso de equipamentos, medicamentos, materiais mais adequados, de acordo com a prescrição do médico; manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos; supervisionar e manter as salas, consultórios em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando as soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; desenvolver programas de saúde da mulher e orientação sobre o planejamento familiar; orientar às gestantes sobre os cuidados na gravidez e a importância da realização do pré-natal; efetuar trabalhos com as crianças para prevenção de desnutrição, desenvolver programa de suplementação alimentar; executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificar e controlar doenças como diabetes e hipertensão; desenvolver programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, entre outros; realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborar escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; executar serviços de atendimento das necessidades dos pacientes em locais designados por programas de saúde e das comunidades; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica, nas áreas de atenção a toda população; desenvolver ações para capacitação para os agentes comunitários da saúde e outros profissionais da saúde, com vistas ao desempenho de suas atividades junto aos serviços da saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do processo das unidades de saúde da família, executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.</p>
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	<p>Atuar como interlocutor/ intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para alunos do ensino Fundamental e Médio, bem como na educação de Jovens e Adultos, com deficiência auditiva, surdos e que utilizem a LIBRAS como forma de comunicação. Atuar como instrutor de LIBRAS para outros docentes e demais públicos ouvintes, instruindo e preparando essas pessoas para atuarem com Língua Brasileira de Sinais. Elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, bem como demais atividades correlatas.</p>

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)

Análise e interpretação de texto, pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos. Equivalência e transformação de estruturas. Significação contextual de palavras e expressões. Antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação, emprego e flexão das classes de palavras. Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe. Figuras de linguagem.

### MATEMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR)

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENFERMEIRO)

Código de Ética Profissional. Anatomia aplicada à enfermagem. Teorias e Focos de Atenção em Enfermagem. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem na Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente. Enfermagem em Urgência e Emergência. Enfermagem materno-infantil. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Cuidados a pacientes graves. Aspiração, drenagem, sondagem, cateterismo e irrigação. Oxigenação. Classificação de risco e priorização da assistência em Serviços de Urgência. Primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Farmacoterapia aplicada à Enfermagem. Imunologia. Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Armazenamento, preparo e administração de medicamentos. Manuseio, conservação, preparo e administração de vacinação. Esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Rede de Frio. Procedimentos e técnicas de Enfermagem. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Integridade da pele e cuidados das feridas. Cuidados preventivos, intensivos, restauradores e paliativos. Nutrição aplicada à enfermagem. Biossegurança. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Cuidado, tratamento e acompanhamento de HAS e DM. Doenças transmissíveis, DST's, medidas preventivas. Promoção da Saúde. Atenção Básica. Atenção Domiciliar. Princípios do SUS. Estratégia Saúde da Família. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Política Nacional de Atenção Básica: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e alterações.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS)

Língua Brasileira de Sinais, conceitos, especificidades, aspectos teóricos, gramaticais e práticos. Classificadores na Língua de Sinais. Escrita de Sinais. Categorias Gramaticais. Estudos surdos: educação bilíngue e as especificidades educacionais, linguísticas e culturais dos surdos. Identidades surdas. Artefatos culturais do povo surdo. Língua e linguagem. Língua Brasileira de Sinais: aspectos teóricos, gramaticais e práticos. Classificadores na Língua de Sinais. Língua materna, língua natural. Ensino de Libras como L1 e L2. Aquisição de língua e de Língua de Sinais. O intérprete de Língua de Sinais e as especificidades da sua atuação. Comunicação, conceito, tipos, elementos e significados. Competências linguísticas e tradutórias: um panorama da teoria à prática. Sociolinguística. Linguística aplicada à Língua de Sinais. Estudos, tipos e especificidades de tradução. Aspectos da tradução intralingual, interlingual e intersemiótica. Teorias da tradução / interpretação. *Signwriting*. Atribuições e competências do intérprete de Libras. Ética profissional, código de ética do intérprete de Libras e legislação específica da área da inclusão e surdez. Competências e habilidades: conceitos, tipos, especificidades, diferenças. Competências socioemocionais: conceito, tipos, características, desenvolvimento. Comunicação. Tipos, elementos e conceitos de comunicação humana. Legislação Brasileira (Lei de Acessibilidade e afins, Lei n 10436/02 , Decreto 5626/05. Todas as publicações legais que atualizem o tema até a data da publicação do Edital). Outras publicações que abranjam o programa proposto.



**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA  
E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
Processo Seletivo nº 01/2022 – Prefeitura de Itaporanga/ SP**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

SIM

NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

---

---

Nº do CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?**

SIM

NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS  OUTRA. QUAL?

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser anexadas no momento da inscrição.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, conforme orientações constantes no Capítulo VIII.

Nome completo do candidato:	
O código da opção e nome do cargo/ emprego:	
Número de Inscrição:	
Número do Documento de Identidade:	

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Documento Entregue	Para uso do Instituto Águia (Não preencher)					
		Validação			Pontuação	Anotações/ Observações	
01		Sim			Não		
02		Sim			Não		
03		Sim			Não		
04		Sim			Não		
05		Sim			Não		
06		Sim			Não		
07		Sim			Não		
08		Sim			Não		
09		Sim			Não		
10		Sim			Não		
Informações adicionais/ histórico:		Total de pontos:					
		Revisado por:					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - CRONOGRAMA (DATAS PREVISTAS)**

<b>CRONOGRAMA - DATAS PREVISTAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>EVENTOS</b>
1	27/10/2022	Publicação do Edital de Abertura
2	31/10 a 18/11/2022	Período de inscrições
3	21/11/2022	Vencimento do boleto do valor da inscrição
4	28/11/2022	Publicação das inscrições deferidas e solicitação de atendimento especial - PNE
5	29 e 30/11/2022	Período recursal contra o indeferimento das inscrições e indeferimento de atendimento especial - PNE
6	07/12/2022	Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições e do atendimento especial - PNE
7	23/12/2022	Publicação do Edital de Convocação para Provas Objetivas e entrega de Títulos
8	<b>08/01/2023</b>	<b>Aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Títulos</b>
9	09/01/2023	Divulgação no site do Instituto Águia do Gabarito Provisório das Provas Objetivas
10	10 e 11/01/2023	Período recursal contra o Gabarito Provisório das Provas Objetivas
11	18/01/2023	Divulgação no site do Instituto Águia do Resultado dos Recursos contra Gabarito Provisório das Provas Objetivas
12	18/01/2023	Divulgação no site do Instituto Águia do Gabarito Definitivo e Resultado Provisório da Avaliação de Títulos
13	19 e 20/01/2023	Período recursal contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos
14	27/01/2023	Divulgação no site do Instituto Águia dos Resultados dos Recursos contra Avaliação de Títulos
15	30/01/2023	Publicação da Classificação Provisória
16	31/01 e 01/02/2023	Período recursal contra a Classificação Provisória
17	16/02/2023	Divulgação no site do Instituto Águia dos Resultados dos Recursos contra Classificação Provisória
18	17/02/2023	Divulgação no site do Instituto Águia do Resultado Final do Processo Seletivo 01/2022
19	20/02/2023	Homologação do Processo Seletivo 01/2022